



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE



EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

LEI Nº 107/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR UM TERRENO PÚBLICO A EMPRESA ENZILAV - PROCESSAMENTOS TEXTÉIS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte, localizado na área verde do loteamento Belo Horizonte, à empresa ENZILAV - PROCESSAMENTOS TEXTÉIS LTDA, inscrita no CGC sob o nº 41.417.221/0001-47.

Art. 2º - A área doada será de 23.500 m² para a construção de uma indústria têxtil.

Art. 3º - O imóvel ora doado não poderá ser negociado, sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, assim como não poderá ter alienação fiduciária ou pignoratícia por um período de dez anos, a fim de que se resguarde a finalidade industrial da área.

Parágrafo único - Da proibição de que trata o caput deste artigo não se aplica a instituições públicas financeiras que financiem e/ou apoiem o empreendimento a que se destina o imóvel de que trata esta LEI.

Art. 4º - A empresa terá um prazo de 12 (doze) meses para sua instalação. Decorrido esse tempo, o imóvel volverá ao patrimônio público municipal, não cabendo indenização judicial ou extra-judicial pelas benfeitorias feitas, por parte do Executivo.

Art. 5º - Caberá à empresa as despesas com eletricidade, abastecimento de água e saneamento da água cedida.

Art. 6º - O IPTU fica isento por ocasião de se instalar referido empreendimento, durante 2 anos contados a partir do seu funcionamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 26 de abril de 1993.


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal
Horizonte - Ce.